



Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa

## INDICAÇÃO nº / 2025.

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

**INDICO à Mesa**, depois de ouvido o Plenário, respaldando-me no artigo 198 da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja enviada indicação ao Excelentíssimo Governador, **Sr. FÁBIO MITIDIERI** e à Excelentíssima Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ), **Sra. SARAH ANDREOZZI**, solicitando a realização de estudos para viabilizar a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos 100% elétricos no Estado de Sergipe.

### **O TEXTO A SER ENVIADO DEVERÁ SER O SEGUINTE:**

Considerando que a transição para a mobilidade elétrica é uma tendência global que visa a redução da emissão de gases poluentes e a preservação do meio ambiente;

Considerando que os veículos 100% elétricos contribuem significativamente para a diminuição da poluição sonora e da emissão de gases de efeito estufa, sendo uma alternativa sustentável para a mobilidade urbana;

Considerando que o custo de aquisição dos veículos elétricos ainda é elevado, o que dificulta sua popularização entre a população em geral;

Considerando que diversos estados brasileiros já adotaram políticas de isenção ou redução do IPVA para veículos elétricos como forma de incentivo à sua utilização;

Considerando que a isenção do IPVA para veículos 100% elétricos pode estimular a adesão a essa tecnologia no Estado de Sergipe, promovendo benefícios ambientais, econômicos e tecnológicos para a população;





Estado de Sergipe  
Assembleia Legislativa

## INDICAÇÃO nº / 2025.

---

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

---

Considerando que a medida pode atrair investimentos para o setor de mobilidade elétrica e fomentar novas oportunidades de negócios e geração de empregos no estado;

Considerando que o propósito dessa indicação é a implementação de políticas públicas que favoreçam a transição energética e promovam o desenvolvimento sustentável; e

Considerando que, ao analisar a relação entre benefício e despesa, pode-se afirmar que a renúncia fiscal decorrente da isenção do IPVA será amplamente compensada pelos benefícios ambientais e econômicos gerados a longo prazo.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE** aprovou **INDICAÇÃO nº /2025**, de autoria da Deputada **ÁUREA RIBEIRO**, observando-se o artigo 198 da Resolução nº 33, de 14 de dezembro de 2005 – Regimento Interno desta Casa, a fim de que seja enviada indicação ao Excelentíssimo Governador, **Sr. FÁBIO MITIDIERI** e à Excelentíssima Secretária de Estado da Fazenda (SEFAZ), **Sra. SARAH ANDREOZZI**, solicitando a realização de estudos para viabilizar a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para veículos 100% elétricos no Estado de Sergipe.

### JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2025.

**Deputada ÁUREA RIBEIRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003000310036003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 20/03/2025 10:21

Checksum: **00D418F6A3D8690ED22EEEEEE914898EEFC510E98CC248E22C519B93849D226**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300037003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.